

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDAÇÃO PTI-BR Nº. 021/2018

Processo Fundação PTI-BR nº.: 0509/2018 – Edital Fundação PTI-BR nº.: 0031/2018

De um lado a **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.769.688/0001-18, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº. 6731, CEP: 85.867-900, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em face da classificação das propostas apresentadas na Licitação Eletrônica e considerando a deliberação do membro da comissão de licitação, seguido do ato homologatório do procedimento por autoridade competente da **FUNDAÇÃO PTI-BR**,

e de outro lado, a empresa **ENGDTP & MULTIMÍDIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.556.998/0001-01 estabelecida no Setor Bancário Sul, quadra 02, Bloco E, número 12 – Conjunto 103, na Cidade de Brasília, CEP nº. 70.070-120, Distrito Federal, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Rubens Ney Santana Martins, Gerente de Operações, portador da cédula de Identidade RG nº 1.676.940 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.204.438-39, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**,

resolvem na forma do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da **FUNDAÇÃO PTI-BR – RELC**, normas aplicáveis a matéria e princípios do direito brasileiro, celebrar a presente Ata de Registro de Preços (ARP).

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de Plano Anual de Aplicativos da Adobe Creative Cloud, de acordo com a necessidade das áreas e projetos da Fundação PTI - BR.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **EDITAL nº 0031/2018** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. À presente ARP são anexados os documentos abaixo relacionados que, devidamente rubricados pelas partes signatárias, dela constituem parte integrante:

| | |
|------------------|---------------------------|
| ANEXO I | Termo de Referência |
| ANEXO II | Proposta Comercial |
| ANEXO III | Minuta de Ordem de Compra |

4. DO PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP, os preços registrados abaixo serão fixos, conforme a Proposta Comercial, Anexo II desta ARP, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 98 do RELC.

4.2. Os Itens abaixo descritos, devem estar de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e Proposta Comercial (ANEXO II), conforme a seguir:

| LOTE 01 | | | | | |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------------------------|--------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | UNIT | TOTAL |
| 01 | Licença Adobe Creative Cloud – Pacote Completo (Photoshop CC, Illustrator CC, InDesign CC, Adobe XD Codec, Acrobat Pro DC, Adobe Muse CC, Dreamweaver CC, Animate CC, Premiere Pro CC, After Effects CC, Adobe Audition CC, InCopy CC) PN: 65270770BC01A12 | un | 18 | R\$ 3.584,22 | R\$ 64.515,96 |
| 02 | Licença Adobe Premiere Pro CC PN: 65270430BC01A12 | un | 04 | R\$ 1.435,50 | R\$ 5.742,00 |
| 03 | Licença Adobe After Effects CC PN: 65270750BC01A12 | un | 04 | R\$ 1.435,51 | R\$ 5.742,04 |
| | | | TOTAL DO LOTE R\$ 76.000,00 | | |

4.3. A ARP e as contratações dela decorrentes podem ser acrescidas, observando-se o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade originalmente registrada, art. 94 do RELC.

4.3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a **FUNDAÇÃO PTI-BR** promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3.2. Não havendo êxito na negociação, o FORNECEDOR REGISTRADO será liberado do compromisso assumido.

4.3.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a área de compras e contratações, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados e, verificar se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento, poderá liberar o fornecedor sem a aplicação das penalidades previstas.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

5.2. Deverá ser utilizado o e-mail **servicedesk@pti.org.br** para cadastro, envio de tutoriais e das licenças. Quaisquer outros documentos impressos deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser entregues ou acompanhados por profissional do Setor de Recebimento, localizado no Bloco 14, Espaço 01 – Sala 01, nas dependências da FUNDAÇÃO PTI-BR, na Avenida Tancredo Neves, 6731, em Foz do Iguaçu, e demais condições descritas na **Ordem de Compra, Anexo III da ARP.**

6. DO FORNECIMENTO

6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO, à sua conta, deverá fornecer o objeto nas quantidades, conforme necessidade das áreas solicitantes, no local e prazos definidos na Ordem de Compra.

6.2. A ordem de compra (OC) deverá conter:

- Identificação do material (título e numeração conforme Ata);
- Quantidade (unidade conforme Ata);
- Data de Solicitação;
- Local de entrega;
- Prazo de entrega;
- Responsável pela solicitação (Fundação PTI - BR);
- Outros detalhamentos e características técnicas, a critério da Fundação PTI -

BR.

6.3. Em função das necessidades da Fundação PTI-BR, a ordem de compra (OC) poderá ser comunicada por meio eletrônico ao FORNECEDOR e formalizada, com a emissão do documento datado e assinado pelas partes.

6.4. A rubrica do representante do FORNECEDOR REGISTRADO configura recebimento e aceitação das instruções expressas na Ordem de Compra (OC) e em seus anexos.

6.5. Não serão permitidas substituições dos produtos ofertados, que em função de outras especificações e/ou outras marcas, etc.

6.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos bens recebidos, serão emitidos laudos técnicos dos produtos, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os bens rejeitados serem recolhidos e substituídos no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.8. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o FORNECEDOR REGISTRADO incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

6.9. Os bens serão recebidos, definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.10. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.11. No momento do recebimento provisório, os materiais deverão estar acompanhados de Nota Fiscal em 02 (duas) vias.

6.12. Mesmo tendo ocorrido o recebimento definitivo dos materiais, caso, no momento do uso, estes apresentem defeito, deverão ser trocados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, no prazo máximo de **10 (dez) dias** do recebimento da comunicação formal da **FUNDAÇÃO PTI-BR**, observado que a substituição deverá ocorrer sem custo para a **FUNDAÇÃO PTI-BR**, sob pena de incorrer em ato que justifique sanção administrativa.

6.13. A **FUNDAÇÃO PTI-BR** poderá rejeitar qualquer produto, quando não atenda as especificações do edital em sua totalidade.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

7.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados do Termo de Início, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e a concordância do fornecedor.

7.2. Em caso de justificada necessidade por parte da contratante, os quantitativos poderão ser aditados respeitando os limites do art. 94 do RELC

7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter durante a vigência da ARP, todas as

condições relativas a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira e ao Cumprimento no disposto do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a **FUNDAÇÃO PTI-BR** promover as negociações junto aos fornecedores.

8.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **FUNDAÇÃO PTI-BR** poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. 8.5. Não havendo êxito nas negociações, a **FUNDAÇÃO PTI-BR** deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro dos preços do fornecedor poderá ser cancelado quando:

I - descumprir o licitante as condições da ARP;

II - sem justificativa aceitável, não assinar o instrumento contratual ou não retirá-lo no prazo estabelecido pela **FUNDAÇÃO PTI-BR**;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a **FUNDAÇÃO PTI-BR** e/ou ITAIPU BINACIONAL.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do caput

será formalizado por despacho da **FUNDAÇÃO PTI-BR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por ato unilateral da **FUNDAÇÃO PTI-BR** ou a pedido do fornecedor com expressa concordância, tendo como fundamento fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados.

9.4. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feito por escrito.

9.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, facultada à **FUNDAÇÃO PTI-BR** a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a ARP, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado.

9.7. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a **FUNDAÇÃO PTI-BR** fará o devido apostilamento na ARP e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

9.8. A ARP, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

10.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet <https://www.pti.org.br/pt-br/contratos-e-atas>

11. DOS REPRESENTANTES E FORMA DE COMUNICAÇÃO

11.1. A **FUNDAÇÃO PTI-BR** designa como gestor desta ARP a área de **COMUNICAÇÃO E MARKETING** que terá as seguintes atribuições:

- I** - decidir, em nome da **FUNDAÇÃO PTI-BR**, todas as questões relacionadas com a execução desta ARP;
- II** - emitir o documento "Ordem de Compra";
- III** - controlar saldo das quantidades do objeto desta ARP;
- IV** - suspender a execução do fornecimento ou requerer o cancelamento da



PTI

Parque Tecnológico
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
Fax. (45) 3576-7199 – www.pti.org.br

presente ARP, sempre que considerar a medida necessária, requerendo a imputação de penalidade ao FORNECEDOR REGISTRADO na hipótese de inadimplemento de qualquer de suas obrigações.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO designará, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da presente ARP, um representante e seu substituto eventual para responder, perante a **FUNDAÇÃO PTI-BR**, até o total cumprimento das obrigações aqui assumidas.

11.3. Todas as comunicações trocadas entre a **FUNDAÇÃO PTI-BR** e o FORNECEDOR REGISTRADO, relacionadas com a execução da presente ARP, deverão ser feitas por escrito e protocoladas no ato de recebimento:

11.3.1. Quando dirigidas à **FUNDAÇÃO PTI-BR**:

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU-BRASIL

Comunicação e Marketing – Bloco 10

Av. Tancredo Neves, nº 6731 – Parque Tecnológico Itaipu

CEP: 85867-900 – Foz do Iguaçu/PR

11.3.2. Quando dirigidas ao FORNECEDOR REGISTRADO:

ENGDTP & MULTIMIDIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA,

Setor Bancário Sul, quadra 02, Bloco E, número 12 – Conjunto 103, na Cidade CEP nº. 70.070-120, Brasília/DF.

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento do(s) item(ns) será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do aceite do documento fiscal, desde que o(s) objeto(s) esteja(m) em conformidade com o solicitado pela **FUNDAÇÃO PTI-BR**.

12.2. O aceite do documento fiscal consiste na validação do Documento Fiscal observados os dados cadastrais e compatibilidade da CNAE – Classificação Nacional de Atividade Econômica, com o objeto contratado.

12.3. A entrega da mercadoria acompanhado da respectiva Nota Fiscal deverá estar acompanhada do(s) seguinte(s) documento(s):

I - A "Ordem de Compra" e "Pedido de Compras" emitido pela **FUNDAÇÃO PTI-BR**;

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;





PTI

Parque Tecnológico
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
Fax. (45) 3576-7199 – www.pti.org.br

III - Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADA;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

V - Certidão do Fundo de Garantia do Tempo e Serviço (FGTS).

12.4. Os documentos fiscais deverão ser preenchidos em nome da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – BR, CNPJ 07.769.688/0001-18, com natureza jurídica de entidade privada sem fins lucrativos, inscrição Municipal 36.687, Não Contribuinte de ICMS, endereço Avenida Tancredo Neves nº 6731, CEP 85.867-030, Bairro Itaipu, Foz do Iguaçu (PR);

12.4.1. Todos os documentos fiscais eletrônicos devem ser enviados para o e-mail: nfeletronica@pti.org.br e as Notas Fiscais manuais devem ser enviadas para a área de recebimento.

12.5. A CONTRATADA quando da formalização de sua Proposta Comercial assumiu a responsabilidade de fazê-la com inclusão de todas as obrigações e encargos, ou seja, todos os custos incidentes para a consecução do objeto contratado, não podendo ser atribuída à **FUNDAÇÃO PTI-BR** nenhuma despesa adicional, a qualquer título.

12.6. Caso a CONTRATADA não apresente a documentação completa exigida para liberação do pagamento da nota fiscal/fatura no prazo estabelecido, o respectivo pagamento dos serviços somente ocorrerá a 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação formal, pela CONTRATADA à **FUNDAÇÃO PTI-BR**, dos respectivos documentos faltantes.

12.7. A **FUNDAÇÃO PTI-BR** poderá, a seu critério, deduzir dos pagamentos devidos à CONTRATADA, valores cobrados pela mesma sem o devido respaldo contratual ou resultantes de multas ou qualquer outro débito da CONTRATADA decorrente dos compromissos assumidos neste Instrumento Contratual.

12.8. No pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes do contrato, a **FUNDAÇÃO PTI-BR** deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes motivos devidamente justificados pela autoridade competente.

13. PENALIDADES

13.1. São consideradas infrações graves:

a) apresentação de documento falso;

b) qualquer ato que frustre ou fraude, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;





PTI

Parque Tecnológico
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
Fax. (45) 3576-7199 – www.pti.org.br

- c) a má-fé na relação contratual;
- d) inexecução total de qualquer das obrigações assumidas;
- e) inadimplemento fiscal e previdenciário;
- f) não atender, sem justificativa, a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, e/ou do Contrato e/ou do Instrumento equivalente;

13.2. Para toda e qualquer ofensa a deveres contratuais, poderão ser aplicadas a CONTRATADA, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I - Advertência para faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **FUNDAÇÃO PTI-BR**.

II - Multa Moratória equivalente a 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos por cento) do valor atualizado do Instrumento Contratual, por dia de atraso.

III - Multa Compensatória de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual, no caso de inexecução total do mesmo ou por ato que frustre ou fraude a licitação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **FUNDAÇÃO PTI-BR**, por até 5 (cinco) anos.

13.3. Às infrações, independentemente de sua gravidade, poderão ser aplicadas de modo cumulativo, mais de uma penalidade, sem prejuízo da eventual rescisão contratual sem o direito a indenização.

13.4. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO PTI-BR**, nos termos do art. 157 do RELC:

I - às pessoas físicas integrantes do quadro societário da pessoa jurídica independentemente de nova pessoa jurídica que vieram a criar ou de outra em que figurarem como sócios.

II - às pessoas jurídicas que possuam sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

13.5. A **FUNDAÇÃO PTI-BR** poderá rescindir o contrato caso o montante correspondente à soma dos valores das multas moratórias ultrapassarem a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Instrumento Contratual.

13.6. Se a multa aplicada não for suficiente para cobrir os prejuízos causados à **FUNDAÇÃO PTI-BR**, poderá esta, justificadamente, requerer a diferença a que tem direito.



13.7. As sanções de advertência, e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **FUNDAÇÃO PTI-BR**, por até 5 (cinco) anos, poderão ser aplicados juntamente com as sanções de multa, a depender do caso e a sua aplicação, ainda que de forma cumulada, não exime a responsabilidade da CONTRATADA de indenizar eventuais perdas e danos ocasionados à **FUNDAÇÃO PTI-BR** decorrentes do descumprimento contratual e/ou obrigação editalícia.

13.8. A multa não será aplicada caso o fato gerador em que incorreu a CONTRATADA tenha sido consequência de motivo de força maior ou caso fortuito.

13.9. A **FUNDAÇÃO PTI-BR** reserva-se o direito de deduzir dos valores devidos à CONTRATADA as multas aplicadas e a importância necessária ao ressarcimento de danos e/ou prejuízos, que esta causar à **FUNDAÇÃO PTI-BR** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

13.10. As penalidades estabelecidas neste item não excluem nenhuma outra prevista em lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à **FUNDAÇÃO PTI-BR**.

13.11. Na contagem dos prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se O art. 160 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil - RELC.

13.13. O FORNECEDOR poderá interpor defesa e apresentar e/ou requerer a produção de provas, conforme o caso.

13.13.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente instruído, e apresentado ao Diretor Superintendente da **FUNDAÇÃO PTI-BR**, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido. O recurso será julgado pelo Conselho Diretor da **FUNDAÇÃO PTI-BR**. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato.

13.14. A não ocorrência das penalidades acima referidas, não impede que a **FUNDAÇÃO PTI-BR** rescinda unilateralmente o Instrumento Contratual.

13.15. Na aplicação das sanções deverão ser considerados os danos resultantes da infração, situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual

natureza, bem como a outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto, observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação, art. 158 do RELC.

13.16. No caso de atraso do pagamento por parte da **FUNDAÇÃO PTI-BR**, a CONTRATADA poderá exigir as penalidades a seguir:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela pendente.
- b) Juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da parcela pendente.

14. RESCISÃO

14.1. A rescisão contratual unilateral não é penalidade, mas sim direito potestativo da **FUNDAÇÃO PTI-BR** que se impõe pela justificativa da boa-fé, moralidade, responsabilidade socioambiental e eficiência.

14.2. O presente Instrumento Contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela **FUNDAÇÃO PTI-BR**, sendo prescindível a aplicação de penalidade anterior, nas seguintes hipóteses:

- I** - descumprir qualquer cláusula contratual;
- II** - atrasar injustificadamente a execução do serviço;
- III** - paralisar a execução dos serviços ora contratados, sem justa causa e sem prévia comunicação a **FUNDAÇÃO PTI-BR**;
- IV** - o desatendimento das determinações regulares do gestor do contrato;
- V** - reiterar falhas na execução do instrumento contratual;
- VI** - entrar em processo de falência, de insolvência civil, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;
- VII** - extinguir a pessoa jurídica;
- VIII** - houver alteração social, fusão, separação, incorporação ou modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do instrumento contratual;
- IX** - razões de interesse da **FUNDAÇÃO PTI-BR**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- X** - comprovada ocorrência caso fortuito, força maior ou fato príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



PTI

Parque Tecnológico
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
Fax. (45) 3576-7199 – www.pti.org.br

XI - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - Descumprir suas obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas e seguridade social;

XIV - Apresentar documento falso;

XV - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

XVI - Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XVII - Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

XVIII - Incorrer em inexecução contratual;

XIX - Inadimplir suas obrigações de cunho fiscal e/ou trabalhistas;

XX - Subcontratar o objeto da presente ARP;

14.3. Poderá ainda, a **FUNDAÇÃO PTI-BR** promover a rescisão contratual imotivada mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.4. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **FUNDAÇÃO PTI-BR** decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

14.5. Poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante consenso entre as partes, resguardado os interesses da **FUNDAÇÃO PTI-BR**, a rescisão ou a resolução contratual mediante a lavratura do termo de distrato.

14.6. Ocorrendo a rescisão, a **FUNDAÇÃO PTI-BR** poderá deduzir os valores devidos ao FORNECEDOR REGISTRADO, até o limite dos prejuízos causados à **FUNDAÇÃO PTI-BR** ou a terceiros.

14.7. Sendo a rescisão unilateral promovida pela **FUNDAÇÃO PTI-BR**, sem prejuízo da





PTI

Parque Tecnológico
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
Fax. (45) 3576-7199 – www.pti.org.br

medida anterior, promoverá:

- a) execução judicial ou extrajudicial dos valores das multas e das indenizações devidas;
- b) suspensão do direito do FORNECEDOR REGISTRADO em participar de licitações e de contratar com a **FUNDAÇÃO PTI-BR** por período a ser definido, por até 5 (cinco) anos, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo da aplicação da multa.

14.8. A **FUNDAÇÃO PTI-BR** poderá, no caso de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial do FORNECEDOR REGISTRADO, manter o instrumento contratual, podendo assumir, mediante negociação, o controle de determinadas atividades essenciais.

14.9. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo. A correspondência deverá ser enviada no endereço indicado no item **11.3.1** da ARP.

15. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR REGISTRADO todos os impostos, taxas e contribuições vigentes na data da proposta comercial, devidos em razão do fornecimento objeto desta ARP, tenham ou não sido considerados na sua proposta.

15.2. Quaisquer tributos, exceto o imposto de renda e os encargos sociais, criados, alterados ou extintos, após a apresentação da proposta comercial, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

16. NOVAÇÃO

16.1. O não exercício, pela **FUNDAÇÃO PTI-BR**, de qualquer faculdade ou direito previsto nesta ARP ou em lei, não constituirá novação, nem renúncia, permanecendo inalteradas e válidas as cláusulas e condições desta ARP.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a **FUNDAÇÃO PTI-BR** a firmar contratações, sendo-lhe facultado a realizar outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a ARP, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa, de acordo com a previsão legal.

18. FORO

18.1. É competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir





PTI

Parque Tecnológico
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
Fax. (45) 3576-7199 – www.pti.org.br

quaisquer dúvidas oriundas da presente ARP, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam a presente ata em 2 (duas) vias de igual teor e validade, para que produza os legítimos efeitos de direitos.

Foz do Iguaçu, 20 de agosto de 2018.

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FUNDAÇÃO PTI-BR: <hr/> Jorge Augusto Callado Afonso Diretor Superintendente <hr/> Claudio Issamy Osako Diretor Técnico GESTOR CONTRATUAL DA FUNDAÇÃO – PTI – BR. <hr/> Nome: RG: CPF: | FORNECEDOR REGISTRADO: <hr/> Rubens Ney Santana Martins Procurador TESTEMUNHAS <hr/> Nome: RG: CPF: <hr/> Nome: RG: CPF: |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

